



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA N. 0447020/CJF

Centro de Custo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Responsável	SAD/SUMAG/SEMAPA
Gestor Responsável	Designado pela Administração (unidade: SEMAPA)
Natureza Continuada (S/N)	Não
Modalidade de licitação	Dispensa de licitação, art. 75, inciso II, da lei n. 14.133/2021.

1 – OBJETO - art. 6º, XXIII, "a", lei n. 14.133/2021

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1.1 Contratação de empresa para a aquisição de componente para viabilizar a realização de reparos em poltronas e cadeiras que compõem o acervo patrimonial do Conselho da Justiça Federal - CJF de acordo com as especificações constantes no ANEXO I.

1.2 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO:

1.2.1 Conforme exposto nos Estudos Técnicos Preliminares - ETP (Id. 0440534) e e-mail da empresa RD MOVEIS LTDA – EPP CNPJ: 00.707.468/0001-10, que presta serviços de reparo e recuperação de mobiliário ao Superior Tribunal de Justiça – STJ (Id. 0432514) por intermédio do Contrato n. 86/2020 (Id. 0422952), o mecanismo start 300 é o mais adequado para a realização dos reparos pretendidos.

1.2.2 Estima-se que 100 (cem) unidades do mecanismo start 300 sejam suficientes para realizar as substituições daqueles que estão danificados e para composição de reserva técnica.

1.2.2.1 Essa estimativa foi obtida analisando a solicitação constante no DOD (Id. 0422962), além de levar em consideração o quantitativo presente de poltronas e cadeiras no CJF conforme documento (Id. 0422971).

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, "b" c/c art. 18, §1º, I e II, lei n. 14.133/2021

2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1 A presente contratação decorre da necessidade de realização de reparos nas poltronas e cadeiras constantes no acervo do Conselho da Justiça Federal - CJF, tendo em vista que foi apurado que muito

desses bens, embora ainda se encontrem em condições de uso, estão apresentando defeitos conforme descrito no Documento de Oficialização da Demanda - DOD (Id. 0422962).

2.1.2 Diante dessa situação, a unidade técnica realizou levantamento dos preços ofertados pelo mercado em poltronas e cadeiras de modelos similares conforme documento (Id. 0428590), e chegou à conclusão que é mais vantajoso economicamente para a Administração a aquisição do componente denominado mecanismo start 300, tendo em vista que a aquisição de cem novas poltronas e cadeiras ficaria consideravelmente mais oneroso para a Administração.

2.1.3 Ademais, é importante destacar que a instalação do mecanismo e a manutenção das poltronas e cadeiras supracitadas serão realizadas por intermédio do Acordo de Cooperação Técnica CJF/STJ (Id. 0169636) e do Contrato STJ N. 86/2020 de Manutenção do Superior Tribunal de Justiça - STJ (Id. 0422952), conforme Despacho SAD (Id. 0423059).

2.1.4 Dessa forma, é oportuno salientar que a presente contratação diz respeito apenas a aquisição do mecanismo start 300, que não possui cobertura pelo Contrato mencionado acima.

2.2 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.2.1 Diante da solicitação da Secretaria de Administração - SAD mediante Documento de Oficialização da Demanda - DOD (Id. 0422962), a Seção de Material e Patrimônio – SEMAPA, solicitou no Despacho (Id.0425911), que a presente contratação fosse incluída no Plano Anual de Contratações de 2023.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - art. 6º, XXIII, "c", lei n. 14.133/2021

3.1 DO MECANISMO START 300

3.1.1 Diante da necessidade de realizar reparos nas poltronas e cadeiras constantes no acervo do CJF, foi constatada a necessidade de aquisição do componente denominado mecanismo start 300.

3.1.2 Nesse sentido, foi realizada uma pesquisa de mercado, onde o componente supracitado pôde ser definido como um "mecanismo sincronizado que inclui um cone *morse* de travamento da coluna em alumínio injetado, ao qual destina-se à reclinção de assento e encosto de cadeiras".

3.1.3 O presente mecanismo start 300 é necessário para que o Conselho da Justiça Federal- CJF consiga realizar os reparos necessários nas poltronas e cadeiras em utilização neste Órgão.

3.2 DAS ESPECIFICAÇÕES

3.2.1 Os produtos adquiridos deverão ter as seguintes especificações:

- a) Mecanismo sincronizado confeccionado em chapa de aço, fosfatizado e pintado com tinta em pó epóxi, incluindo cone de *morse* de travamento da coluna em alumínio injetado;
- b) Conter sistema *multiblock* com bloqueio de 04 estágios, com a alavanca de encosto na posição para baixo;
- c) Conter acoplamento a furação do assento medindo-se 153x200mm.
- d) Ter inclinação mínima de -4° e máxima de 20°.
- e) Possuir sistema de regulagem de tensão de inclinação e regulagem através de manípulo;
- f) Atender aos requisitos da norma técnica ABNT NBR 13962:2018 - Móveis para Escritório - Cadeiras - Requisitos e Métodos de ensaio.

3.2.2 Para os produtos contidos neste Termo de Referência, os fornecedores deverão apresentar propostas comerciais que atendam estritamente a todas as especificações discriminadas neste Termo e no Anexo I, presente ao final deste documento. Ademais, é importante frisar que será aceito apenas o mecanismo start 300 conforme cláusula 4.1.2.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, "d" c/c art. 18, §1º, III, lei n. 14.133/2021

4.1 DOS REQUISITOS:

4.1.1 Os preços a serem praticados devem estar em conformidade com os apresentados no mercado.

4.1.2 O componente entregue deve ser o mecanismo start 300, que deverá observar as especificações técnicas dispostas na cláusula 3.2.1.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 6º, XXIII, "e", lei n. 14.133/2021

5.1 DA AQUISIÇÃO DO MECANISMO START 300:

5.1.1 Diante de análise realizada pela unidade técnica do Conselho da Justiça Federal, foi possível constatar que as poltronas e cadeiras constantes no acervo deste Conselho continuam em boas condições, sendo necessário apenas reparos pontuais.

5.1.2 Dessa forma, por intermédio desta contratação será possível adquirir o componente denominado mecanismo start 300, ficando assim viável a execução dos reparos nas poltronas e cadeiras supracitadas com um preço benéfico para a Administração Pública.

5.1.3 A CONTRATADA entregará os mecanismos start 300 no prazo estabelecido no termo de referência, para que o Conselho possa dar prosseguimento na realização dos reparos necessários em seu acervo de poltronas e cadeiras.

6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES - art. 14, XVII, "a", Portaria CJF n. 62/2021

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1.1 Proporcionar todas as condições necessárias ao fornecimento do mecanismo start 300;

6.1.2 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, ao local em que deverá ser efetuada a entrega do mecanismo start 300;

6.1.3 Efetuar o pagamento pelos produtos entregues dentro do prazo conforme o estabelecido neste Instrumento;

6.1.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto fornecido para que sejam repostos;

6.1.5 Informar a CONTRATADA, por escrito, quando da Ocorrência de eventuais dúvidas, falhas ou imperfeições que possam interferir, direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.1.6 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratado por meio de representante formalmente designado pela Administração;

6.1.7 Garantir que todos os procedimentos que antecedem essa contratação por dispensa foram adotados

em processo interno específico, de acordo com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021;

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1 É obrigação da CONTRATADA tomar conhecimento de todas as especificações exigidas para o produto contidas neste Termo de Referência;

6.2.2 Os produtos fornecidos ao CONTRATANTE deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, mesmo que não citadas neste termo;

6.2.3 Além das demais obrigações expressamente previstas no acordo celebrado entre as partes e, de outras decorrentes de sua natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do objeto contratado;
- b) Submeter seus empregados durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;
- c) Responsabilizar-se pela quantidade dos produtos fornecidos, assim como, efetuar a substituição daqueles que, porventura, apresentem algum tipo de irregularidade;
- d) Entregar os produtos adquiridos de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, nas quantidades e nos prazos estipulado pelo CONTRATANTE;
- e) Substituir dentro do prazo estabelecido e sem ônus adicional para o CONTRATANTE, o produto que não se enquadre nas especificações constantes deste Termo de Referência, ou que apresente defeito/imperfeição apontada pelo gestor e/ou gestor substituto designado pela Administração;
- f) Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações do CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto fornecido, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, nos termos da Lei n. 8.078/1990; e,
- i) Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, quando couber, pelos produtos objeto do presente Termo de Referência, contados do recebimento definitivo atestado pelo gestor e/ou gestor substituto. Caso o produto possua garantia maior ofertada pelo fabricante, valerá o maior tempo de garantia;
- j) Importante mencionar que a garantia mencionada no item anterior refere-se àquela prestada pelo fabricante, e não a garantia prevista no artigo 96 e subsequentes da Lei 14.133.

6.2.4 Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que tange as condições de habilitação e qualificação, além da atualização de seus dados;

6.2.4.1 Poderá o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a comprovação das condições referidas no item 6.2.4.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 6º, XXIII, "f", lei n. 14.133/2021

7.1 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse do CJF, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

7.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CJF ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei n. 14.133/2021.

7.1.3 É direito da fiscalização rejeitar qualquer produto quando entender que se encontram fora das especificações constantes neste Termo de Referência e no Anexo I presente ao final deste documento;

7.1.4 À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

- a) Encaminhar a Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas a CONTRATADA;
- b) Solicitar a CONTRATADA ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos;
- c) Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos produtos entregues pela CONTRATADA, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;
- d) Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;
- e) Encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e,
- f) Zelar para que o objeto do ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado entre as partes;

7.2 DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

7.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, em parcela única, mediante requisição do CONTRATANTE, que emitirá Ordem de Fornecimento, obedecendo os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no ajuste a ser celebrado.

7.2.2 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos produtos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2.3 A CONTRATADA deverá entregar os produtos adquiridos no seguinte local:

7.2.3.1 Na Seção de Material e Patrimônio (SEMAPA) no Conselho da Justiça Federal - CJF, localizada no Edifício-Sede, situado no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta, exceto feriados.

7.2.3.2 O local de entrega dos produtos será discriminado na Ordem de Fornecimento enviada à Contratada.

7.2.4 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.2.4.1 Caso ocorra devolução de produtos, a CONTRATADA deverá realizar a substituição dos produtos por outros de especificações e qualidade aceitáveis dentro de um novo prazo máximo de 15 (cinco) dias úteis contados a partir da data de notificação.

7.2.4.2 A CONTRATADA deverá retirar das dependências do CONTRATANTE, às suas expensas, todo e qualquer produto que, eventualmente, seja recusado por ocasião de estar fora das especificações exigidas.

7.2.5 Os produtos fornecidos deverão ser novos, estar em perfeitas condições e vir embalados de fábrica, quando couber.

7.2.6 O transporte dos produtos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.7 Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições, no prazo e local indicados em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

7.3 DAS SANÇÕES:

7.3.1 O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento), calculada sobre o valor do contrato, a título de mora, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

7.3.2 Pelo atraso injustificado na substituição do equipamento que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, estará a CONTRATADA sujeita à multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor do contrato, a título de mora, limitado a 30 (trinta) dias.

7.3.3 O atraso injustificado no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia/ocorrência, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.3.4 Pela inexecução total do contrato, fica sujeita CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caráter compensatório, nos termos de art. 156, inciso II c/c o § 3º da Lei n. 14.133/2021.

7.3.4.1 No caso de a CONTRATADA não entregar a totalidade dos itens, a CONTRATANTE poderá ficar com os itens entregues, desde que estejam de acordo com as especificações desse termo de referência, e aplicará multa compensatória de 15% sobre o valor total da contratação.

7.3.4.2 A não entrega dos itens nos prazos estipulados nesse termo de referência implicará na inexecução total da avença.

7.3.4.3 Caso os itens entregues estejam em desacordo com o especificado, e a CONTRATADA não providenciar a substituição dentro dos prazos estipulados, estará configurada a inexecução total da avença.

7.3.5 O disposto no item anterior não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a empresa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021.

7.3.6 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao fornecedor, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do CONTRATANTE.

7.3.7 A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

7.3.8 O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

7.4 DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.4.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nas situações elencadas art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO - art. 6º, XXIII, "g", c/c art. 18, §1º, II, lei n. 14.133/2021

8.1 DO RECEBIMENTO:

8.1.1 O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão no que couber, ao disposto no art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n. 14.133/2021.

8.1.2 Os produtos serão recebidos nos seguintes locais:

8.1.2.1 Seção de Material e Patrimônio - SEMAPA do Conselho da Justiça Federal - CJF, no

Edifício-Sede, em dias úteis, no horário das 13:00 às 17:00 horas, e aceitos pelo gestor e/ou gestor substituo designado pela Administração.

8.1.3 Os produtos, no ato da entrega, serão submetidos a uma conferência minuciosa, a cargo do gestor e/ou gestor substituo designado pela Administração.

8.1.4 O recebimento provisório se dará, no ato da entrega do objeto, mediante recibo do representante do CONTRATANTE na Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação.

8.1.5 O recebimento definitivo se dará com o atesto da Nota Fiscal no prazo de 03 dias úteis após o recebimento provisório.

8.1.6 Quando do recebimento dos produtos, estes deverão estar embalados adequadamente.

8.1.7 A CONTRATADA deverá observar o prazo máximo de 15 dias úteis para reposição dos materiais, ou que estejam fora das especificações exigidas, ou que forem rejeitados, quando da conferência e do recebimento provisório.

8.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme art. 140, § 2º da NLLC.

8.2 DO PAGAMENTO:

8.2.1 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida obrigatoriamente pelo CNPJ da CONTRATADA.

8.2.2 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato pelo e-mail: sei-semapa@cjf.jus.br, na forma de arquivo digital em formato PDF, em até 3 (três) dias úteis do recebimento definitivo.

8.2.2.1 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado os produtos fornecidos, quantidade, unidade, valor unitário, valor total de cada material, valor total da respectiva nota fiscal e o número do Contrato ou instrumento equivalente.

8.2.3 Após verificar que o objeto foi entregue de acordo com as especificações contratuais, o gestor do contrato emitirá o atesto em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

a) Liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

a.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

a.2) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

b) Pagamento da despesa, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

b.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b.2) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

8.2.4 Os prazos de que trata o item 8.2.3, “a”, poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.5 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o item 8.2.3, “a”.

8.2.6 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica em que a despesa originalmente estava inscrita.

8.2.7 Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

8.2.8 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

8.2.7.1 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

8.2.9 Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

8.2.8.1 Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

8.2.10 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - art. 6º, XXIII, "h", lei n. 14.133/2021

9.1 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1.1 Considerando o valor estimado para a contratação, verificou-se que ela se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, que prevê a hipótese de licitação dispensável para compras que envolvam valores inferiores a R\$ 57.208,33, conforme atualização promovida pelo Decreto n. 11.317/2022. Nesse sentido, cabe ressaltar que a escolha mais vantajosa para o Conselho da Justiça Federal - CJF fica a critério da Autoridade competente.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, "i", lei n. 14.133/2021

10.1 Tendo em vista a necessidade de aquisição do componente denominado mecanismo start 300, foram encaminhados e-mails para possíveis fornecedores com o intuito de conseguir coletar orçamentos/propostas com o escopo de montar um mapa comparativo a fim de chegar em um valor estimado benéfico para a Administração Pública. Nesse sentido, os e-mails foram respondidos com as seguintes propostas (Id. 0426769), que possibilitou a formalização do seguinte Mapa Comparativo (Id. 0426770).

10.1.1 Diante do exposto, foi possível chegar ao seguinte valor estimado para a contratação: R\$ 38.270,00 (trinta e oito mil duzentos e setenta reais).

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 6º, XXIII, "j", lei n. 14.133/2021

11.1 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação alocada no elemento de despesa 33.90.30.25 - Material para Manutenção de Bens Móveis, subordinada ao Programa de Trabalho 168312 - JC, da Unidade Orçamentária nº 090026 do Orçamento Geral da União.

12 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 O Despacho SEMAPA (Id. 0424617) foi encaminhado à SETASA - Setor de Apoio Socioambiental solicitando a manifestação sobre estudos e critérios de sustentabilidade afetos à presente contratação. Em resposta, o Despacho SETASA (Id. 0425371) ressaltou que *"esta unidade entende não haver nenhuma consideração no quesito socioambiental a ser feita."*


13 – LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

13.1 Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

13.2 Portaria CJF n. 62, de 1º de março de 2021.

14 - ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	IMAGEM PARA REFERÊNCIA DO MECANISMO START 300

1	<p>MECANISMO START 300</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sincronizado, confeccionado em chapa de aço, fosfatizado e pintado com tinta em pó epóxi, inclui um cone morse de travamento da coluna em alumínio injetado, ao qual destina-se à reclinção de assento e encosto de poltronas. - Dotado de sistema multiblock com bloqueio de 4 estágios, dispõe de dispositivo antishock de encosto. - Acoplamento a furação do assento medindo-se 153x200mm. - Inclinação mínima de -4° e máxima de 20°. - Permite acoplagem da lâmina de encosto diretamente na parte traseira do mecanismo. - Com a alavanca do encosto na posição para baixo, libera o movimento de relax. - Sistema de regulagem de tensão de inclinação e regulagem através de manípulo. - Requisitos da norma técnica ABNT NBR 13962:2018 - Móveis para Escritório - Cadeiras - Requisitos e Métodos de Ensaio. 	UND	100	R\$ 382,70	R\$ 38.270,00	
TOTAL:					R\$ 38.270,00	



Autenticado eletronicamente por **Dhyonatas Lopes de Macedo, Chefe - Seção de Material e Patrimônio**, em 04/04/2023, às 17:24, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0447020** e o código CRC **29B9E2C2**.
